

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.239, DE 2008 (PLS nº 694/2007)

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências, para modificar o traçado da BR-242.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado PEDRO CHAVES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, proveniente do Senado Federal onde tramitou sob o nº 694, de 2007, pretende incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o trecho rodoviário que apresenta pequenas alterações da BR-242 no Estado do Mato Grosso e a prolonga, a partir da BR-163, até alcançar a BR-174, no Município de Juína(MT). A nova extensão total apresenta os seguintes pontos de passagem, inclusos na proposta em questão:

São Roque(BA) – Seabra(BA) – Ibotirama(BA) – Barreiras(BA) – Paranã(TO) – São Félix do Araguaia(MT) – Querência(MT) – Gaúcha do Norte(MT) – Nova Ubiratã(MT) – Sorriso(MT) – Brasnorte(MT) – Juína(MT) – Entrocamento com a BR-174.

Em apenso, encontram-se o Projeto de Lei nº 2.306/07, elaborado pelo nobre Deputado Homero Pereira, e o Projeto de Lei nº 1.894/07, elaborado pelo ilustre Deputado Wellington Fagundes. Ambos

pretendem incluir, no Plano Nacional de Viação, mesmo trecho rodoviário proposto no Projeto de Lei nº 3.239/08, mas somente a partir da BR-163, sem propor pequenas alterações da BR-242 no Estado do Mato Grosso. De acordo com o art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre *“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”*.

Nos termos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A BR-242 é uma rodovia transversal, que começa na cidade de São Roque, Estado da Bahia, passa pela cidade tocantinense do Paranã e termina no entroncamento com a BR-163, uma rodovia longitudinal que divide praticamente o Estado do Mato Grosso em duas metades. O Projeto de Lei nº 3.239, de 2008, em estudo, proveniente do Senado Federal, pretende prolongar a BR-242 até o entroncamento com a BR-174, no Município de Juína, no oeste do Mato Grosso. Pretende, ainda, estabelecer pequenas variações dos pontos de passagem ao longo do trecho mato-grossense da BR-242 incluindo, a partir da cidade de São Félix do Araguaia, as cidades de Querência, Gaúcha do norte e Nova Ubiratã, até a cidade de Sorriso.

Terceiro maior Estado do País em área, Mato Grosso apresenta a menor densidade demográfica da região Centro-Oeste. Apoiado na agricultura, praticadas em grandes propriedades, tornou-se importante pólo de migração na década de 1990. Desde essa época, a área de cultivo de soja aumentou mais que 400%, o que representa grande crescimento econômico do Estado em razão da importância comercial desse grão ali produzido.

O Município de Sorriso, localizado no centro do Estado do Mato Grosso, cuja sede é citada neste parecer, possui a maior área plantada de soja do mundo, e é por ela que passa a BR-163, principal rodovia federal longitudinal que divide Mato Grosso de norte a sul. A BR-163 passa também por Cuiabá, capital do Estado.

O norte do Estado de Mato Grosso carece, por sua vez, de uma rodovia federal transversal que possibilite, em termos práticos, maior rapidez e eficiência no transporte rodoviário de cargas, para que alcance resultados econômicos mais satisfatórios. O traçado dessa rodovia, cruzando a BR-163, deve atravessar enormes áreas de produção agrícola, e facilitará o escoamento da produção de grãos, para melhor distribuição das riquezas.

O traçado proposto no Projeto de Lei nº 3.239/08 é mais amplo que os seus apensos, Projeto de Lei nº 2.306/07, elaborado pelo nobre Deputado Homero Pereira, e pelo Projeto de Lei nº 1.894/07, elaborado pelo ilustre Deputado Wellington Fagundes. Ambos apensados visam o prolongamento da BR-242 a partir do entroncamento com a BR-163, próximo a cidade de Sorriso, continua para o oeste até cruzar a MT-010, na cidade de Ipiranga do Norte, chega até Itanhangá (MT-338), passa pela Fazenda Iporanga e pelas cidades de Brianorte e Brasnorte, até chegar a Juína, a mais importante cidade do noroeste mato-grossense, por onde passam as rodovias MT-319 e a BR-174, superpostas.

Portanto, não encontramos nenhum óbice para a inclusão do trecho viário proposto no Plano Nacional de Viação, com extensão total de aproximadamente 430 quilômetros, bem como para a alteração de traçado pretendida.

No entanto, entre os três projetos de mesmo teor apresentados, o projeto proveniente do Senado Federal apresenta maior amplitude para a BR-242 e técnica legislativa adequada, nos padrões exigidos pelo Plano Nacional de Viação.

Em virtude disso e reconhecendo o mérito da proposta em análise, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.239, de 2008, e pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.306/07 e do Projeto de Lei nº 1.894/07.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado PEDRO CHAVES
Relator

2008_15389_Pedro Chaves_104